

Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados em exercer atividades docentes em Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos oferecidos pela Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”.

A Presidente da **FUMEC/CEPROCAMP**, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de inscrições do **Processo Seletivo para interessados em exercer atividades docentes, em caráter temporário, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos, oferecidos pela FUMEC/CEPROCAMP**, a ser realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul– CAIPIMES, conforme instruções abaixo.

Capítulo I
DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo visa à classificação de interessados em exercer atividades docentes, em caráter temporário, com carga horária semanal de no máximo 45 horas/aula, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos, mantidos pelo - FUMEC/CEPROCAMP.
2. O Processo Seletivo é formado por candidatos classificados e assegura, de acordo com a classificação final, prioridade em contratação temporária e terá validade por 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, não havendo qualquer obrigatoriedade de contratação por parte da FUMEC/CEPROCAMP.
3. O candidato classificado será contratado por prazo determinado, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com a disponibilidade de Turmas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e/ou Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos oferecidos pela FUMEC/CEPROCAMP.
4. Os cursos poderão ser ministrados na sede da FUMEC/CEPROCAMP, em outros locais, conforme termo de convênio e /ou parceria com órgãos públicos e/outras instituições públicas ou privadas.
5. O horário de trabalho dos contratados será determinado conforme as necessidades específicas da FUMEC/CEPROCAMP.
6. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório. Sendo a 1ª etapa prova objetiva e a 2ª etapa avaliação de títulos.
7. O candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 1.7 – Capítulo II, será eliminado do Processo Seletivo.
8. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a FUMEC/CEPROCAMP de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na FUMEC/CEPROCAMP.
- 8.1. O cadastro formado por candidatos classificados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, assegurará aos candidatos que dele fizerem parte, prioridade na contratação futura, decorrente da existência de vagas para as funções colocadas em Seleção, nos termos do presente Edital, no período de sua validade.
9. As provas serão realizadas na cidade de CAMPINAS e, se necessário, em cidades vizinhas, obedecidos os critérios de inscrição previstos no presente Edital.
- 9.1. Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar sua prova fora da cidade, local e horário indicados em

Capítulo II

DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição será efetuada por EIXO/FAIXA codificado e exigirá os seguintes requisitos:

1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto n.º 70.436/72.

1.3. Não registrar antecedentes criminais.

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais.

1.5. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

1.6. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.7. Atender ao pré-requisito da Escolaridade e da Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial no Eixo objeto da Inscrição, conforme o Capítulo III - DA FORMAÇÃO, do presente Edital.

1.7.1. Entende-se como Experiência Profissional Empresarial aquela realizada em Instituições com ou sem fins lucrativos, Privadas ou Públicas.

1.8. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2. Poderão ser acrescentados novos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Q.P) e/ou Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos nos respectivos Eixos conforme a necessidade de adequação dos Cursos e demanda de mercado.

3. As tabelas 1 e 2 referem-se respectivamente ao código de inscrição EIXO/FAIXA, requisitos e os cursos/componentes curriculares.

TABELA I - CÓDIGO DE INSCRIÇÃO EIXO/FAIXA, REQUISITOS

CÓD	EIXO/FAIXA	REQUISITOS
01	EIXO I – GESTÃO E NEGÓCIOS – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (QUALQUER MODALIDADE), CIÊNCIAS CONTÁBEIS, TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO, TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS, ADMINISTRAÇÃO EM LOGÍSTICA.
02	EIXO I – GESTÃO E NEGÓCIOS – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
03	EIXO I – GESTÃO E NEGÓCIOS – FAIXA III	FAIXA III - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM SECRETARIADO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
04	EIXO II: HOSPITALIDADE E LAZER – ALIMENTOS – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM GASTRONOMIA, TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA, NUTRIÇÃO ECONOMIA DOMÉSTICA.
05	EIXO II: HOSPITALIDADE E LAZER – ALIMENTOS – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
06	EIXO II: HOSPITALIDADE E LAZER –	FAIXA III - TÉCNICO EM GASTRONOMIA, TÉCNICO EM COZINHA, TÉCNICO EM

	ALIMENTOS – FAIXA III	CONFEITARIA, TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL).
07	EIXO II: HOSPITALIDADE E LAZER – ALIMENTOS - FAIXA IV	FAIXA IV – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, DESDE QUE TENHA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL, COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
08	EIXO III: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR DE HOSPEDAGEM – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO EM HOTELARIA, ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA, GESTÃO HOTELEIRA, HOTELARIA, TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA, TECNOLOGIA EM GESTÃO HOTELEIRA, TECNOLOGIA EM HOTELARIA.
09	EIXO III: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR DE HOSPEDAGEM – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
10	EIXO III: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR DE HOSPEDAGEM – FAIXA III	FAIXA III - TÉCNICO EM HOTELARIA / TECNICO EM HOSPEDAGEM COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
11	EIXO III: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR DE HOSPEDAGEM – FAIXA IV	FAIXA IV – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, DESDE QUE TENHA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL).
12	EIXO IV: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO HOTELEIRA – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO EM HOTELARIA, ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA, GESTÃO HOTELEIRA, HOTELARIA, TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA, TECNOLOGIA EM GESTÃO HOTELEIRA, TECNOLOGIA EM HOTELARIA.
13	EIXO IV: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO HOTELEIRA – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
14	EIXO IV: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO HOTELEIRA – FAIXA III	FAIXA III - TÉCNICO EM HOTELARIA, TECNICO EM HOSPEDAGEM COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
15	EIXO IV: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO HOTELEIRA – FAIXA IV	FAIXA IV – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, DESDE QUE TENHA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL).
16	EIXO V: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR DE SALA E BAR E EVENTOS – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA, GESTÃO HOTELEIRA, HOTELARIA, TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA, TECNOLOGIA EM HOTELARIA, GESTÃO DE EVENTOS, TECNOLOGIA EM EVENTOS.
17	EIXO V: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR DE SALA E BAR E EVENTOS – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
18	EIXO V: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR DE SALA E BAR E EVENTOS – FAIXA III	FAIXA III - TÉCNICO EM HOTELARIA, TÉCNICO EM EVENTOS, TECNICO EM HOSPEDAGEM COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL).
19	EIXO V: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR DE SALA E BAR E EVENTOS – FAIXA IV	FAIXA IV – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, DESDE QUE TENHA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL).
20	EIXO VI – AMBIENTE SAÚDE E SEGURANÇA – AMBIENTAL – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, SANEAMENTO, ECOLOGIA, ENGENHARIA QUÍMICA, QUÍMICA, TECNOLOGIA EM GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM HIDRÁULICA E SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA SANITÁRIA, ENGENHARIA FLORESTAL.
21	EIXO VI – AMBIENTE SAÚDE E SEGURANÇA – AMBIENTAL – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.

22	EIXO VII: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, SANEAMENTO, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA INDUSTRIAL, ENGENHARIA DE OPERAÇÃO EM MÁQUINAS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA AGRÍCOLA, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS AGRÍCOLAS, ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL, ENGENHARIA AGRÔNOMICA, AGRONOMIA, ENGENHARIA DE MINAS (QUALQUER MODALIDADE), ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL, TECNOLOGIA AGRÍCOLA, TECNOLOGIA EM AGRICULTURA, TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA, TECNOLOGIA EM AGRONOMIA, TECNOLOGIA EM HIDRÁULICA E SANEAMENTO AMBIENTAL, ENGENHARIA CARTOGRAFICA, ZOOTECNIA.
23	EIXO VII: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
24	EIXO VIII: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - QUÍMICA – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, SANEAMENTO, ENGENHARIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA, ENGENHARIA BIOQUÍMICA, QUÍMICA, QUÍMICA AMBIENTAL, , TECNOLOGIA EM GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM HIDRÁULICA E SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA SANITÁRIA.
25	EIXO VIII: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - QUÍMICA – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
26	EIXO IX: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - BIOLOGIA – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, SANEAMENTO, BIOLOGIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA, CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, GESTÃO AMBIENTAL, HISTÓRIA NATURAL, TECNOLOGIA AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM HIDRÁULICA E SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA SANITÁRIA.
27	EIXO IX : AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - BIOLOGIA – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
28	EIXO X: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - SEGURANÇA – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ARQUITETURA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.
29	EIXO X: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - SEGURANÇA – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
30	EIXO XI: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - DESENHO TÉCNICO – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA (QUALQUER MODALIDADE), ANÁLISE DE SISTEMAS, ANÁLISE DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, COMPUTAÇÃO, COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA, MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL, MATEMÁTICA COM INFORMÁTICA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA EM PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO.
31	EIXO XI: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - DESENHO TÉCNICO – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
32	EIXO XII: INFORMÁTICA – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ANÁLISE DE SISTEMAS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE SISTEMAS, ENGENHARIA DE SOFTWARE, PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA DA COMPUTAÇÃO, TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS, TECNOLOGIA EM PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES, TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO.
33	EIXO XII: INFORMÁTICA –	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE

	FAIXA II	TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
34	EIXO XII: INFORMÁTICA – FAIXA III	FAIXA III - PORTADOR DE DIPLOMA DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA. (SOMENTE PARA A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
35	EIXO XIII: SERVIÇOS – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA.
36	EIXO XIII: SERVIÇOS – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
37	EIXO XIV: CONSTRUÇÃO CIVIL – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES, TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO.
38	EIXO XIV: CONSTRUÇÃO CIVIL – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
39	EIXO XIV: CONSTRUÇÃO CIVIL – FAIXA III	FAIXA III - PORTADOR DE DIPLOMA DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EDIFICAÇÕES, COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL).
40	EIXO XIV: CONSTRUÇÃO CIVIL – FAIXA IV	FAIXA IV – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, DESDE QUE TENHA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
41	EIXO XV: PAISAGISMO – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM AGRONOMIA, ENGENHARIA AGRONÔMICA, TECNOLOGIA EM AGRONOMIA.
42	EIXO XV: PAISAGISMO – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
43	EIXO XV: PAISAGISMO – FAIXA III	FAIXA III - PORTADOR DE DIPLOMA DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PAISAGISMO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL).
44	EIXO XV: PAISAGISMO – FAIXA IV	FAIXA IV – PORTADOR DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO, DESDE QUE TENHA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL, COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
45	EIXO XVI: ELETROELETRÔNICA – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHARIA ELÉTRICA (QUALQUER MODALIDADE), ELETROMECAÂNICA, ELETRÔNICA, ELETRÔNICA INDUSTRIAL, ELETROTÉCNICA, ENGENHARIA DE OPERAÇÃO EM QUALQUER MODALIDADE NA ÁREA ELÉTRICA/ELETRÔNICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA ELETROTÉCNICA, TECNOLOGIA NA ÁREA DE ELÉTRICA/ELETRÔNICA, TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA INDUSTRIAL.
46	EIXO XVI: ELETROELETRÔNICA – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
47	EIXO XVI: ELETROELETRÔNICA – FAIXA III	FAIXA III - PORTADOR DE DIPLOMA DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
48	EIXO XVII: MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, SANEAMENTO, QUÍMICA, BIOQUÍMICA, CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM QUÍMICA, CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM QUÍMICA E ATRIBUIÇÕES TECNOLÓGICAS, CIÊNCIAS EXATAS COM HABILITAÇÃO EM QUÍMICA, CIÊNCIAS EXATAS COM HABILITAÇÃO EM QUÍMICA E ATRIBUIÇÕES TECNOLÓGICAS, ENGENHARIA QUÍMICA (QUALQUER MODALIDADE), QUÍMICA AMBIENTAL, QUÍMICA COM ATRIBUIÇÕES TECNOLÓGICAS, TECNOLOGIA EM HIDRÁULICA E SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGIA QUÍMICA, TECNOLOGIA SANITÁRIA.

49	EIXO XVII: MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
50	EIXO XVII: MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS – FAIXA III	FAIXA III - PORTADOR DE DIPLOMA DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE, TÉCNICO EM SANEAMENTO, TÉCNICO EM QUÍMICA, COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO. (SOMENTE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
53	EIXO XVIII: DIREITO – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO, CIÊNCIAS JURÍDICAS, CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.
54	EIXO XVIII: DIREITO – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
55	EIXO XIX: LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – (NÚCLEO COMUM) – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS
56	EIXO XX: LETRAS - INGLÊS- (NÚCLEO COMUM) – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS / INGLÊS.
57	EIXO XXI: MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA – (NÚCLEO COMUM) – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA, CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA.
58	EIXO XXII: LAZER E RECREAÇÃO – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM TURISMO, EDUCAÇÃO FÍSICA, LAZER E TURISMO, TECNOLOGIA EM TURISMO, TECNOLOGIA EM LAZER E TURISMO, TECNOLOGIA EM LAZER E RECREAÇÃO.
59	EIXO XXI: LAZER E RECREAÇÃO – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
60	EIXO XXIII: CIDADANIA E RELAÇÕES HUMANAS – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, PSICOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO (QUALQUER MODALIDADE), ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, CIÊNCIAS SOCIAIS, TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.
61	EIXO XXIII: CIDADANIA E RELAÇÕES HUMANAS – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.
62	EIXO XXIV: RECREAÇÃO – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA.
63	EIXO XXIV: RECREAÇÃO – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL NO MÍNIMO 6 MESES NO EIXO.
64	EIXO: XXV: CUIDADOS ESPECIAIS – FAIXA I	FAIXA I - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, MEDICINA.
65	EIXO: XXV: CUIDADOS ESPECIAIS – FAIXA II	FAIXA II - PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO EIXO, DESDE QUE TENHA DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO OU COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL COMO REQUISITO 6 MESES CONTÍNUOS NO EIXO.

TABELA II - CURSOS/COMPONENTES CURRICULARES

EIXO/FAIXA	CURSOS/COMPONENTES CURRICULARES - QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / CT = CURSO TÉCNICO
EIXO I – GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL /COMPONENTES CURRICULARES: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO – (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); AUXILIAR DE SECRETÁRIA - (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); AUXILIAR DE CONTABILIDADE - (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); AUXILIAR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL – (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); AUXILIAR DE ALMOXARIFADO – (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); RECEPCIONISTA COMERCIAL – (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); VENDEDOR – (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); COMÉRCIO EXTERIOR (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); ESCRITA FISCAL (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); AUXILIAR ADMINISTRATIVO (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (QP – GESTÃO E NEGÓCIOS); GESTÃO DE NEGÓCIO – EMPREENDEDORISMO – MARKETING (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); CONTABILIDADE GERAL (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); GESTÃO DE SUPRIMENTOS/ LOGÍSTICA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); GESTÃO DE PRODUÇÃO (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); GESTÃO DE PESSOAS (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); PLANEJAMENTO EMPRESARIAL (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); SEGURANÇA EMPRESARIAL - AMBIENTE PATRIMONIAL (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); GESTÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); GESTÃO ECONÔMICA (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); NOÇÕES DE ECONOMIA E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (TÉCNICO EM

	ADMINISTRAÇÃO); PROJETO EXPERIMENTAL (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA E ESCRITA FISCAL (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - ROTINAS DE PESSOAL (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); CONTABILIDADE E FINANÇAS EM HOTELARIA (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); GESTÃO E QUALIDADE (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E METODOLOGIA DE PROJETOS (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); METODOLOGIA DE PROJETOS (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL - RESPONSABILIDADE SOCIAL (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO);
EIXO II: HOSPITALIDADE E LAZER – ALIMENTOS	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL /COMPONENTES CURRICULARES: AUXILIAR DE COZINHA E COZINHEIRO BÁSICO – (QP - HOSPITALIDADE E LAZER); PADEIRO E CONFEITEIRO - (QP - HOSPITALIDADE E LAZER); HIGIENE, CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); OFICINA DE DECORAÇÃO DE BOLOS /LANCHES FRIOS E VARIADOS(QP); DOCES E SALGADOS PARA FESTAS (QP); PREPARAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ E BRUNCHS (QP); MERENDEIRA
EIXO III: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR DE HOSPEDAGEM	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL /COMPONENTES CURRICULARES: GOVERNANÇA (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); LAVANDERIA E ROUPARIA (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); HOTELARIA HOSPITALAR (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM RECEPÇÃO E RESERVAS (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM / QP); CAMAREIRA (QP); GOVERNANTA (QP); SERVIÇOS DOMÉSTICOS GERAIS (QP)
EIXO IV: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO HOTELEIRA	COMPONENTES CURRICULARES: ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE HOTÉIS (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); PROJETO EXPERIMENTAL (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA HOTELEIRA (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM)
EIXO V: HOSPITALIDADE E LAZER - SERVIÇOS / SETOR DE SALA E BAR E EVENTOS	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL /COMPONENTES CURRICULARES: SERVIÇOS DE SALA E BAR / PRODUÇÃO DE BEBIDAS (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); GARÇON (QP); ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (QP); ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM)
EIXO VI: AMBIENTE SAÚDE E SEGURANÇA – AMBIENTAL	COMPONENTES CURRICULARES: GEOCIÊNCIAS (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); HIDROLOGIA ANALÍTICA (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); EDUCAÇÃO AMBIENTAL (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); PROJETO EXPERIMENTAL EM SANEAMENTO (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); GESTÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); SANEAMENTO BÁSICO E DRENAGEM URBANA (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); RESÍDUOS SÓLIDOS (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE)
EIXO VII: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	COMPONENTES CURRICULARES: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); HIDRÁULICA APLICADA AO SANEAMENTO (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); TECNOLOGIA INDUSTRIAL (SEGURANÇA DO TRABALHO); MECÂNICA APLICADA AO SANEAMENTO (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); DESENHO TÉCNICO E TOPOGRAFIA PARA SANEAMENTO BÁSICO (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE)
EIXO VIII: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - QUÍMICA	COMPONENTES CURRICULARES: QUÍMICA SANITÁRIA (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); TRATAMENTO DE ÁGUA (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); TRATAMENTO DE ESGOTO (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); REUSO (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); LABORATÓRIO DE QUÍMICA (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E REUSO(TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE)
EIXO IX: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - BIOLOGIA	COMPONENTES CURRICULARES: BIOLOGIA SANITÁRIA E ECOLOGIA APLICADA (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE)
EIXO X: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - SEGURANÇA	COMPONENTES CURRICULARES: PREVENÇÃO E CONTROLE DE ACIDENTES (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); ERGONOMIA (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); MÉTODOS E TÉCNICAS DE TREINAMENTO (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); SEGURANÇA E PROTEÇÃO AMBIENTAL (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); SEGURANÇA PATRIMONIAL (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); PROJETO EXPERIMENTAL (SEGURANÇA DO TRABALHO); SEGURANÇA DO TRABALHO (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); METODOLOGIA DE PROJETOS (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO)
EIXO XI: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA - DESENHO TÉCNICO	COMPONENTES CURRICULARES: DESENHO TÉCNICO CAD (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO)
EIXO XII: INFORMÁTICA	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL /COMPONENTES CURRICULARES: INFORMÁTICA BÁSICA – DIGITADOR – (QP - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO); DESIGN GRÁFICO - (QP – INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO); FUNDAMENTOS DE HARDWARE/SOFTWARE (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); SISTEMA OPERACIONAL LINUX (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); BANCO DE DADOS (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); CONSTRUÇÃO DE WEB SITES (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); BANCO DE DADOS CLIENTE/SERVIDOR (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); SEGURANÇA DE REDES (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); FUNDAMENTOS DE REDES (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); FERRAMENTA MULTIMÍDIA (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); ANÁLISE E PROJETOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); CIRCUITOS E CABEAMENTOS (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); PROGRAMAÇÃO ESTRUTURADA (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); PROJETOS PÁGINAS DINÂMICAS (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); PROGRAMAÇÃO VISUAL (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); PROJETO EXPERIMENTAL (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); COMUNICAÇÃO SEM FIO (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); ÉTICA PROFISSIONAL/SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); COMÉRCIO ELETRÔNICO (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); INFORMÁTICA (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); INFORMÁTICA BÁSICA (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); INFORMÁTICA APLICADA À ENFERMAGEM (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)
EIXO XIII: SERVIÇOS	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL): PORTEIRO
EIXO XIV: CONSTRUÇÃO CIVIL	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL): PEDREIRO; ARMADOR; ENCANADOR; CARPINTEIRO; PINTOR; GESSEIRO RESIDENCIAL/PREDIAL; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
EIXO XV: PAISAGISMO	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL): JARDINEIRO; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
EIXO XVI: ELETROELETRÔNICA	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL): ELETRÔNICA; ELETROELETRÔNICA; ELETRICISTA RESIDENCIAL E PREDIAL
EIXO XVII- MANUTENÇÃO DE PARQUES	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL): PISCINEIRO
EIXO XVIII: DIREITO	COMPONENTES CURRICULARES: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE) ; DIREITO E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); LEGISLAÇÃO EM HOTELARIA E TURISMO (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM)
EIXO XIX: LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – (NÚCLEO COMUM)	COMPONENTES CURRICULARES: REDAÇÃO TÉCNICA (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); PORTUGUÊS (QP - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE); REDAÇÃO TÉCNICA (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); REDAÇÃO TÉCNICA (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); REDAÇÃO TÉCNICA (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

EIXO XX: LETRAS - INGLÊS- (NÚCLEO COMUM)	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL /COMPONENTES CURRICULARES: INGLÊS PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE; QP - HOTELARIA/TAXISTA /RECEPCIONISTA DE EVENTOS; INGLÊS BÁSICO (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); INGLÊS INSTRUMENTAL (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); INGLÊS INSTRUMENTAL (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); INGLÊS BÁSICO (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO)
EIXO XXI: MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA – (NÚCLEO COMUM)	COMPONENTES CURRICULARES: MATEMÁTICA BÁSICA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO); MATEMÁTICA BÁSICA (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); ESTATÍSTICA APLICADA (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO);MATEMÁTICA APLICADA (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); MATEMÁTICA INSTRUMENTAL (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE);MATEMÁTICA (QP – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE); MATEMÁTICA APLICADA A ENFERMAGEM (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)
EIXO XXII : LAZER E RECREAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES: METODOLOGIA DE PROJETOS (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); ECONOMIA DO TURISMO E HOTELARIA (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); LAZER E RECREAÇÃO EM HOTELARIA (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM)
EIXO XXIII: CIDADANIA E RELAÇÕES HUMANAS	COMPONENTES CURRICULARES: RELAÇÕES INTERPESSOAIS, MARKETING PESSOAL E ÉTICA (TÉCNICO EM HOSPEDAGEM); ÉTICA, RELAÇÕES HUMANAS E PSICOLOGIA DO TRABALHO (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO); CIDADANIA E ÉTICA PROFISSIONAL (TÉCNICO EM INFORMÁTICA); CIDADANIA ÉTICA E EMPREGO (TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE); CIDADANIA, ÉTICA E EMPREGO (QP)
EIXO XXIV: RECREAÇÃO	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL): CUIDADOR DE CRIANÇA (DESENVOLVIMENTO SOCIAL)
EIXO: XXV: CUIDADOS ESPECIAIS	CURSOS (QP = QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL): CUIDADOR DE IDOSOS (DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

Capítulo III DA FORMAÇÃO

1. O candidato deverá consultar a Tabela de Eixos/Faixas do presente Edital, e fazer sua opção de inscrição no(s) EIXO(S) e FAIXA(S) de I a XXV, conforme sua Formação, Titulação e Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial.
2. Poderão exercer atividades docentes para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional, os candidatos portadores de:
 - 2.1. Diploma de Nível Superior no Eixo, objeto da inscrição.
 - 2.2. Diploma de Nível Superior em outro Eixo, desde que tenha Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial no eixo objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial, será considerado como requisito 6 meses contínuos de trabalho como professor de Nível Fundamental II - (para os componentes do Núcleo Comum – Língua Portuguesa, Matemática e Inglês), Ensino Médio, Técnico ou Superior.
 - 2.3. Diploma de Técnico de Nível Médio no Eixo, objeto da inscrição.
 - 2.4. Certificado de conclusão do Ensino Médio, desde que tenha Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial no Eixo, objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial, será considerado como requisito 6 meses contínuos, no Eixo, objeto da inscrição.
3. Poderão exercer atividades docentes para os Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos os candidatos com:
 - 3.1. Diploma de Nível Superior no Eixo, objeto da inscrição.
 - 3.2. Diploma de Nível Superior em outro Eixo, desde que tenha Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial. Na Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial, será considerado como requisito 6 meses contínuos, no Eixo, objeto da inscrição.
4. Somente serão válidos os diplomas devidamente registrados até a data determinada na convocação, nos respectivos órgãos competentes e/ou Certificados de conclusão de cursos, acompanhados dos históricos escolares.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES SEÇÃO I

1. As inscrições normais/regulares serão realizadas no período entre os dias **04 a 28/03/2013**.
2. Acessar o site www.caipimes.com.br, preencher um requerimento de inscrição para cada Eixo e Faixa e gerar o(s) boleto(s) referentes às inscrições pretendidas.

3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 35,00 para cada Eixo e Faixa pretendido, em qualquer agência bancária ou através de Internet Banking, no período reservado para inscrição.
- 3.1. Não serão aceitos pagamentos feitos em casas lotéricas, agências dos correios, caixas eletrônicos, caixas de supermercados, drogarias ou mesmo depósito, transferência ou DOC em conta ou envio de cheque.
4. A efetivação da inscrição do candidato implicará o compromisso de acatamento às regras e condições estabelecidas neste Edital sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
5. Poderá inscrever-se em um ou mais Eixos/Faixas, desde que proceda uma inscrição por EIXO/FAIXA.
6. O Edital estará disponível para consulta a partir do dia 27/02/2013 no site www.caipimes.com.br e no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM).
7. O SAC–Serviço de Atendimento ao Candidato estará disponível no caso de dúvidas ou demais informações decorrentes do certame, no email caipimes@caipimes.com.br e pelos telefones (11) 4224 4834 e (19) 32313002 e no posto de atendimento na FUMEC/CEPROCAMP, situado na Av. 20 de Novembro, 145 – Centro – Campinas (SP).
8. A CAIPIMES não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
9. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente a opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada.
- 9.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.
10. O candidato responde, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à CAIPIMES.
12. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
 - f) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - g) Não ter sido, quando do exercício do emprego ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
 - h) Até a data da apresentação dos documentos para a Atribuição de aulas, possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, de acordo com o estabelecido na TABELA I - CÓDIGO DE INSCRIÇÃO EIXO/FAIXA, REQUISITOS, do presente Edital.
13. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos na TABELA I - CÓDIGO DE INSCRIÇÃO EIXO/FAIXA, REQUISITOS, do presente Edital, e das exigências contidas no item 12 deste capítulo. A apresentação da documentação comprobatória dos pré-requisitos será exigida nas ocasiões de convocação do candidato.
- 13.1. O Candidato que não apresentar a documentação comprobatória, por ocasião de sua convocação, não participará, nesta oportunidade, da atribuição de aula, entretanto, não será excluído da lista de candidatos

classificados para ser eventualmente convocado em outra oportunidade, respeitado o período de validade do Processo Seletivo.

SEÇÃO II

DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Será assegurado aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do que dispõe a legislação pertinente, o percentual de 5% (cinco por cento) do número final de candidatos classificados de cada função, respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente se o cálculo resultar em número inteiro seguido de fração.
2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas na TABELA I- CÓDIGO DE INSCRIÇÃO EIXO/FAIXA, REQUISITOS deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
3. O candidato deverá, no período de 04 a 28/03/2013, acessar o site www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - a) Preencher a Ficha de Inscrição, com a indicação que o candidato está se inscrevendo como portador de deficiência.
 - b) Pagar a taxa de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais.
 - c) Entregar pessoalmente ou enviar, via SEDEX, no período de inscrição destinado a candidatos portadores de deficiência, a documentação comprobatória da condição de Deficiente para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP, Avenida Goiás, 3400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051, ou pessoalmente, ou através de procurador, no Posto de Recebimento e Informação do Processo Seletivo instalado na FUMEC/CEPROCAMP - AV. 20 de Novembro, 145 - Centro - Campinas – SP.
 - d) A documentação comprobatória, de que trata o subitem anterior, nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é composta de: Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - e) A apresentação de simples Atestado Médico não substitui o Laudo exigido, nos termos da legislação pertinente.
4. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 3 neste capítulo, não será considerado portador de deficiência e, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
5. Não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, o candidato que não a solicitar nos termos do item 3, letra c, neste capítulo.
6. Aos candidatos portadores de deficiência aplicam-se, no que couber, as normas constantes do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.
7. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência(s) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e na condição definida na Súmula 377/STJ de 5/5/2009.
8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
9. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à **nota mínima** exigida para todos Eixos.
10. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser

transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

11. Não haverá, qualquer que seja a hipótese alegada, leitura de prova para candidato portador de deficiência (cego).

12. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidato(s) não portador(es) de deficiência(s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.

13. O candidato portador de deficiência(s) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

Seção III

DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Aplicam-se ao presente Edital os benefícios da Lei Municipal nº 11.353, de 06.09.2002 (doador de sangue à Rede Hospitalar do Município de Campinas) e da Lei Municipal nº 11.412, de 06/11/2002 (não possuir renda de qualquer natureza e não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social ou privado e não estar recebendo seguro desemprego).

2. As Leis Municipais nº 11.353, de 06/09/2002, e nº 11.412, de 06.11.2002, tratam de isenção do valor relativo à taxa de inscrição. Para solicitação dessa isenção, os interessados deverão comparecer pessoalmente na sede da FUMEC/CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito “Antônio da Costa Santos”, localizado na Av. 20 de Novembro, 145 – Centro – Campinas – SP, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas, no período de 04 a 06/03/2013, munidos da seguinte documentação:

2.1. para solicitação dos benefícios da Lei Municipal nº 11.353, de 06/09/2002: comprovante de doação de sangue nos últimos 6 (seis) meses à Rede Hospitalar do Município, xerox do RG e comprovante de escolaridade;

2.2. para solicitação dos benefícios da Lei Municipal nº 11.412, de 06/11/2002: xerox de comprovante de residência há mais de 2 (dois) anos no Município de Campinas; xerox do RG; comprovante de escolaridade; anotações constantes da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; e modelo de declaração fornecida pela CAIPIMES, de não possuir renda de qualquer natureza e não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social ou privado e não estar recebendo seguro desemprego.

3. As solicitações de isenção de taxa de inscrição serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo recebendo deferimento ou indeferimento.

3.1. A Lista de Deferimento e Indeferimento dessas solicitações deverá ser publicada no DOM a partir de 14/03/2013.

3.2. Os candidatos à isenção de taxa de inscrição que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão efetuar o pagamento do valor da taxa no período de 15 a 28/03/2013.

Capítulo V

DA PROVA

1. O Processo Seletivo terá como primeira etapa a realização de prova escrita com 80 questões de múltipla escolha, cada questão valendo 1,25 (um ponto e vinte cinco décimos).

2. A prova escrita será embasada no conteúdo programático estabelecido no ANEXO I deste Edital e as questões serão divididas da seguinte forma: Português – 8 questões; Matemática – 8 questões; Raciocínio Lógico – 8 questões; Noções de Ética e Cidadania – 8 questões; Atualidades – 8 questões; Informática – 8 questões; Conhecimentos Didáticos Pedagógicos – 10 questões; Conhecimentos Gerais (conteúdos relacionados a todos os Eixos) – 12 questões de Educação Profissional – 10 questões, totalizando 80 questões com 4 (quatro) alternativas cada questão.

3. A prova será única para todos os Eixos/Faixas e terá o tempo máximo de 04 (quatro) horas e 30 (minutos), nele incluindo o tempo necessário para transcrição das respostas da Folha de Respostas Intermediária para a(s) Folha(s) de Respostas Definitiva(s), quantas forem as inscrições realizadas pelo candidato.

3.1. O candidato que fizer inscrição para dois ou mais EIXO/FAIXA fará uma única prova e sua classificação será de acordo com cada EIXO/FAIXA para o qual se inscreveu.

Capítulo VI

DA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas preferencialmente na cidade de Campinas, com previsão de realização para o dia 21/04/2013.

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em CAMPINAS, cidade onde as provas se realizarão, a CAIPIMES, reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no site www.caipimes.com.br, de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos via e-mail.

4.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.1.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico, informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.1.2. A CAIPIMES e a FUMEC/CEPROCAMP não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.caipimes.com.br para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.2. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município e no site www.caipimes.com.br a publicação do Edital de Convocação para Provas.

4.2.1. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar os Editais de Convocação para provas.

5. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com a CAIPIMES, pelo telefone (0XX11) 4224 4834, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília); ou consultar o site www.caipimes.com.br.

6. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários definidos no Edital de Convocação e, subsidiariamente, no Cartão Informativo e no site da CAIPIMES.

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará

em sua eliminação do Processo Seletivo.

8. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos através do site da CAIPIMES (www.caipimes.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

8.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da função e/ou à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a CAIPIMES com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelo telefone (0XX11) 42244834.

9.1. Não será admitida troca de opção de EIXO.

9.2. O candidato que não entrar em contato com a CAIPIMES no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.4. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

11. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital da Folha de Respostas Definitiva, personalizada. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

12. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a CAIPIMES procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

12.1. A inclusão de que trata o item 12 será realizada de forma condicional e será analisada pela CAIPIMES, na fase do Julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

12.2. Constatada a impropriedade da inscrição, de que trata o item 12, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

14. No ato da realização da Prova Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas Intermediária.

14.1. Ao terminar o preenchimento dos alvéolos da Folha de Respostas Intermediária, o Candidato solicitará ao Fiscal da sala a Folha de Respostas Definitiva, entregando, neste ato, o Caderno de Respostas.

14.2. A Folha de Respostas Definitiva será pré-identificada com os dados do candidato, para aposição das assinaturas no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

14.1. Na Prova Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Intermediária e repassá-las para a Folha de Respostas Definitiva personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas Intermediária e/ou Definitiva por erro do candidato.

14.2. Na Folha de Respostas Definitiva não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

14.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

15. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitiva, ficando em seu poder exclusivamente a Folha de Respostas Intermediária para fins de verificação do gabarito.

16. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas Definitiva, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de EIXO/FAIXA.

18. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

19. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos da hora do início das provas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela CAIPIMES.

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas Definitiva, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso, na sala de prova, nos corredores ou sanitários, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

19.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “l” e “m” deverá desligar o aparelho antes do início das provas.

20. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “l” e “m” do item 19, deverão ser colocados em local indicado pelo Fiscal, antes do início das provas.

21. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

22. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

23. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

25. O candidato deverá comparecer aos locais designados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões.

26. Durante a realização das etapas do Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

26.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda do bebê.

26.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Processo Seletivo, ficando, automaticamente, excluída do certame.

26.3. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

26.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração de prova.

27. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

28. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

28.1. O Caderno de Questões será disponibilizado no site www.caipimes.com.br, na página do Processo Seletivo, mediante identificação do candidato pelo seu número de inscrição e CPF, durante o período reservado para interposição de recurso.

Capítulo VII

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Seção I - 1ª Etapa do Processo Seletivo: Prova Objetiva

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo caráter eliminatório e classificatório.
2. O caráter eliminatório da prova objetiva terá como critério a obtenção de **nota mínima** igual a 50 (cinquenta) pontos.
3. Os Candidatos que obtiverem nota igual ou superior à nota mínima (50 pontos) nas provas objetivas poderão participar da Segunda Fase do Processo Seletivo: análise de Títulos.

Seção II - 2ª Etapa do Processo Seletivo: Avaliação de Títulos - Pontos Extras

1. Dos Pontos Extras:

1. A entrega dos documentos referentes a títulos será realizada no Posto de Recebimento e Informação do Processo Seletivo instalado na FUMEC/CEPROCAMP - AV. 20 de Novembro, 145 - Centro - Campinas – SP, **ou**, via SEDEX para o endereço Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP, Avenida Goiás, 3400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051, identificando no anverso do envelope: “Processo Seletivo FUMEC/CEPROCAMP – Documentos referentes a Títulos” em período e horário a serem determinados por edital específico de convocação.

1.1 Na hipótese de entrega pessoal da documentação, a mesma deverá ser entregue em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação no local de recepção.

1.2 Na hipótese da documentação ser enviada via SEDEX a mesma deverá ser entregue em forma de cópias autenticadas.

2. A convocação para apresentação dos documentos referentes a títulos será decorrente da lista de candidatos classificados pelo critério de Nota Mínima.

3. A convocação para apresentação dos documentos referentes a títulos será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.caipimes.com.br.

4. Somente serão pontuados os títulos que se referirem expressamente à área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu. Todos os documentos que não atenderem a essa determinação serão desprezados.

5. A Banca Examinadora, obedecidos aos critérios referentes a interposição de recursos deste Edital, é a última instância responsável pelo exame e pontuação da documentação referente a títulos, não cabendo recurso do recurso.

6. A avaliação dos títulos não será cumulativa, atribuindo-se ao candidato a maior pontuação referente ao título de maior valor, desprezando-se os demais.

7. O critério de pontuação dos títulos não será cumulativo, conforme segue:

7.1. Especialização no Eixo, objeto da inscrição, com no mínimo 360 horas, acompanhado do histórico escolar, reconhecido por Instituição de Ensino Superior: 1 (um) ponto por certificado, no máximo 3 (três) certificados, totalizando 3 pontos.

7.2. Mestrado no Eixo objeto da inscrição ou Mestrado na área da Educação: 4 pontos.

7.3. Doutorado no Eixo objeto da inscrição ou Doutorado na área da Educação: 5 pontos.

7.4. Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial no Eixo, objeto da inscrição, não utilizada para a inscrição em outro Eixo.

7.4.1. A Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial em regime Celetista, deverá ser

devidamente comprovada através de cópia da carteira profissional acompanhada de declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/ função desempenhada, devidamente assinada pela pessoa responsável quando a função em carteira não for especificada: 0,25 pontos por mês, com data de início e término, conforme registrado na carteira profissional, totalizando no máximo 15 pontos para experiência Profissional Docente e 15 pontos para Experiência Empresarial.

7.4.2. A Experiência Profissional Docente em regime estatutário deverá ser devidamente comprovada através de declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/ função desempenhada, devidamente assinada e com o carimbo da pessoa responsável: 0,25 pontos por mês, com data de início e término, totalizando no máximo 15 pontos.

7.5. Não será considerado tempo concomitante na Experiência Profissional da mesma natureza

7.6. Não será computado como Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial o tempo de estágio de qualquer natureza, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviço como voluntário.

7.7. Não será computado para pontuação o tempo de Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial ou Mestrado ou Doutorado ou Especialização utilizado para inscrição.

8. Os candidatos inscritos em mais de um EIXO/FAIXA, deverão apresentar seus Títulos e Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial de forma separada conforme o número de inscrição por EIXO/FAIXA.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

1. São critérios para classificação dos candidatos:

1.1. A nota obtida na prova objetiva conforme Seção I – Capítulo VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS.

1.2. A titulação compreendida como: Diplomas e Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial no Eixo, objeto da inscrição, citadas na Seção II, do Capítulo VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROVAS E TÍTULOS.

2. Os candidatos serão classificados conforme sua opção de inscrição no Eixo, objeto da inscrição, considerando as seguintes faixas conforme o nível de escolaridade declarada pelo candidato.

2.1. FAIXA I – Candidato portador de Diploma de Nível Superior no Eixo, objeto da inscrição;

2.2. FAIXA II - Candidato portador de Diploma de Nível Superior em outro Eixo, desde que tenha ou Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial no eixo objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial será considerado no mínimo 6 (seis) meses contínuos, no Eixo, objeto da inscrição.

2.3. FAIXA III - Candidato portador de Diploma de Técnico de Nível Médio no Eixo, objeto da inscrição;

2.4. FAIXA IV – Candidato portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio, desde que tenha Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial no eixo, objeto da inscrição. Na Experiência Profissional Docente e/ou Experiência Profissional Empresarial será considerado no mínimo 6 (seis) meses contínuos, no Eixo, objeto da inscrição.

3. Se houver empate, serão usados os seguintes critérios:

3.1. data de nascimento, prevalecendo o candidato de maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei nº 10741/2003 do Estatuto do Idoso.

3.2. maior pontuação na prova objetiva.

3.3. totalidade da pontuação obtida no conjunto das Experiência Profissional Docente e Experiência Profissional Empresarial no Eixo objeto de inscrição.

4. Os candidatos serão classificados por Eixo e por Faixa em ordem decrescente de pontuação.

5. O resultado da 1ª classificação será publicado no site www.caipimes.com.br e no DOM.
6. A inscrição feita no Eixo/ faixa errada, implicará na eliminação do candidato no respectivo.

Capítulo IX

DO RECURSO

1. Será admitido recurso quanto à realização das provas, gabarito das provas objetivas e do resultado final do Processo Seletivo e da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2. Os recursos deverão ser interpostos nos seguintes prazos:
 - I. 2 (dois) dias úteis da data da publicação das listas dos candidatos inscritos
 - II. 1 (um) dia útil da data da realização das provas
 - III. 2 (dois) dias úteis da data da divulgação no site www.caipimes.com.br , do gabarito
 - IV. 2 (dois) dias úteis da data da divulgação no site www.caipimes.com.br do resultado final preliminar do Processo Seletivo
- 2.1. O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.
- 2.2. No caso de interposição de recursos referente às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.
- 2.3. Havendo mais de uma questão contestada em um único recurso, será considerada apenas a primeira, desprezando-se as demais.
3. Todos os recursos poderão ser protocolados, pelo próprio candidato, na FUMEC/CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito “ Antônio da Costa Santos”, localizado na Av. 20 de Novembro, 145 – Centro – Campinas – SP, em formulário próprio cedido no local, das 9h às 12h e das 13h às 16h, obedecidos os períodos constantes do item 2 deste Capítulo.
4. O recurso deverá conter as seguintes especificações:
 - a) nome do candidato;
 - b) número de inscrição;
 - c) número do documento de identidade;
 - d) nome do EIXO/FAIXA para a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
 - e) número do edital do Processo Seletivo;
 - f) endereço completo;
 - g) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
5. Não será aceito recurso interposto por e-mail, correio, fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - 6.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - 6.2. fora do prazo estabelecido;
 - 6.3. sem fundamentação lógica e consistente;
 - 6.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
 - 6.5. com mais de uma questão contestada em um único documento. Deverá ser elaborada uma contestação de questão por recurso.
7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - 7.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a inabilitação ou desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação ou

classificação.

8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à respectiva prova independentemente de interposição de recurso.

9. A decisão do recurso será dada ao conhecimento do candidato requerente, na FUMEC/CEPROCAMP, localizado na Av. 20 de Novembro, 145 – Centro – Campinas – SP e apenas publicada a decisão deferido/indeferido em DOM e no site www.caipimes.com.br

9.1. A resposta ao recurso impetrado estará à disposição do candidato na FUMEC/CEPROCAMP até data de homologação do Processo Seletivo.

10. Não serão aceitas vistas de provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

CAPÍTULO X DA ATRIBUIÇÃO

1. O candidato será convocado para a atribuição de turmas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e/ou dos Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos mantidos pela FUMEC/CEPROCAMP por COMUNICADO publicado em Diário Oficial do Município, em data e horário determinados, conforme sua classificação no Processo Seletivo, no(s) Eixo(s), objeto de inscrição.

2. No ato da atribuição o candidato deverá:

2.1. Apresentar original e entregar cópia simples dos documentos: RG, CPF e Títulos utilizados no ato da Inscrição.

2.2. Declarar no ato da atribuição sua situação de acúmulo de cargo ou função em órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

2.3. A acumulação remunerada de 2 (dois) cargos ou funções públicas, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Resolução SME/SMRH 01/2009 poderá ser exercida desde que o somatório das cargas horárias dos cargos/funções, não exceda o limite de 64 horas e haja compatibilidade de horários, consideradas também as horas destinadas a reunião pedagógica.

3. No ato da atribuição, o candidato não poderá estar em Licença para Tratamento de Saúde.

4. Será considerado desistente de cada sessão de atribuição o candidato que:

4.1. Não comparecer à convocação publicada no Diário Oficial do Município.

4.2. Comparecer no ato da atribuição e declinar de seu direito de escolha.

5. As atribuições de aulas serão iniciadas obrigatoriamente pelos candidatos classificados na FAIXA I e subsequentemente as demais FAIXAS.

6. A FUMEC/CEPROCAMP, sempre que necessário durante o período letivo realizará atribuições internas, convocando os professores já contratados pela FUMEC/CEPROCAMP, que poderão ampliar a carga horária, no máximo até 45 horas/aula semanais, tendo como opção de escolha os cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e/ou Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos.

7. Nos termos da legislação vigente, será convocado, por EIXO/FAIXA, o primeiro candidato classificado na lista Geral de Classificação Final, seguido do primeiro candidato classificado na lista de Classificação de Candidatos Deficientes, seguindo-se, de forma alternativa, até que se esgote a lista de candidatos deficientes para seguimento da convocação unicamente pela lista de Classificação Final.

Capítulo XI DA CONTRATAÇÃO

1. Após a atribuição, o candidato será contratado mediante as exigências legais da C.L.T. e normas estabelecidas pela FUMEC e constantes do contrato de trabalho.

- 1.1. O valor da hora/aula será de R\$30,00 para as Faixas I e II e R\$ 25,00 para as Faixas III e IV.
2. Previamente à contratação, o candidato deverá apresentar Laudo Médico Admissional.
3. Após a contratação, o candidato deverá iniciar suas atividades no local de trabalho conforme determinação da FUMEC/CEPROCAMP.
4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ao candidato pela FUMEC/CEPROCAMP, para a contratação, implicará em perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.
5. Em cumprimento à Constituição Federal, o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.
6. O candidato contratado em regime da C.L.T. precisará respeitar o limite mínimo de 11 (onze) horas de descanso entre a última jornada do dia e a primeira jornada do dia seguinte, de acordo com o artigo 66, quando se tratar da mesma fonte pagadora.
7. De acordo com a legislação vigente, 5% (cinco por cento) dos empregos existentes serão destinados a portadores de necessidades especiais compatíveis com o exercício das atividades do emprego.
 - 7.1. Para cálculo do número de empregos, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e serão listados, em lista especial de candidatos deficientes, aqueles que, concomitantemente, possam ser incluídos no limite de 5% da lista geral de candidatos classificados por EIXO/FAIXA e tenham obtido a Nota Mínima de 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
 - 7.2. Não havendo candidato aprovado para o atendimento previsto neste item, as aulas serão atribuídas aos candidatos não portadores de necessidades especiais.
 - 7.3. Serão publicadas duas listas de Classificação Final por EIXO/FAIXA, sendo a primeira com a Classificação de todos os candidatos aprovados e a segunda exclusivamente com os candidatos aprovados pelo critério de NOTA MÍNIMA cujas inscrições na categoria de deficiente tenham sido deferidas.
8. A FUMEC/CEPROCAMP acompanhará e avaliará permanentemente o desempenho pedagógico e a postura profissional do candidato contratado, fazendo registros e encaminhamentos ao órgão competente para as medidas cabíveis.
 - 8.1. O candidato deverá participar dos Conselhos de Módulo e reuniões pedagógicas que serão realizados pela FUMEC/CEPROCAMP.
9. O Professor contratado obriga-se a estar ciente e declara expressa e tacitamente anuir aos termos do Projeto Pedagógico, Regimento Escolar, normas relacionadas à FUMEC/CEPROCAMP e demais legislações pertinentes.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para efeitos de comprovação, somente serão válidos Diplomas de Cursos registrados em órgãos competentes até a data da Atribuição, convocada por meio de Comunicado publicado em D.O.M.
2. De acordo com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 48, parágrafos 2º e 3º, o candidato com diplomas de Graduação, diplomas de Mestrado, Doutorado e Cursos de Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão revalidar seus diplomas em universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade/ou equiparação.
3. Fica vedada atribuição de aulas no semestre vigente ao candidato que tenha desistido total ou parcialmente de suas aulas, exceto ao professor que assuma projetos pedagógicos da FUMEC/CEPROCAMP.
4. Fica vedada a troca entre os docentes de turmas ou componentes curriculares de aulas atribuídas nas sessões oficiais de atribuição de aula, qualquer que seja o motivo alegado, sem análise prévia e parecer da comissão de atribuição de aulas da FUMEC/CEPROCAMP.

5. Os casos de atribuição de aulas, não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de atribuição de aulas à luz da legislação vigente.
6. Caberá à Comissão de Atribuição de Aulas definir o cronograma e as etapas de atribuição de aulas, horário, cursos e/ou componentes Curriculares a serem oferecidos para docência e expedir orientações complementares para atribuição de aula no período letivo.
7. O Processo Seletivo terá validade por 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Campinas, ___/___/2013

Solange Villon Kohn Pelicer
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TEMÁRIO – CONHECIMENTOS DIDÁTICO PEDAGÓGICO
--

Temário:

- A educação escolar - atuais tendências e demandas.
- Concepção de Currículo Integrado.
- Concepções de Avaliação do processo ensino/aprendizagem como práticas formadoras (avaliação diagnóstica, avaliação formativa, avaliação processual).
- A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e as aprendizagens efetivas, significativas e relevantes.
- A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural.
- Práticas docentes baseadas na metodologia da ação-reflexão-ação e que, de forma diversificada, atendam às necessidades educacionais dos alunos proporcionando uma aprendizagem efetiva.
- Concepções e práticas escolares: Projeto Político-Pedagógico, Plano de Curso, Plano de Ensino, o Plano de Aula.

Bibliografia Sugerida:

- FREIRE, Paulo. A Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro - Editora Paz
- HOFFMANN, Jussara - Avaliação Mediadora - Editora Mediação - 2000
- IMBERNÓN F. (Org.) - A Educação no século XXI - Artmed 2000
- MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Pensando e Fazendo Educação de Qualidade São Paulo, Moderna, 2001.
- MORALES, Pedro. Avaliação Escolar: o que é, como se faz, Edições Loyola, 2003.
- MOREIRA, Antônio Flávio B. (Org.) - Currículo - Questões atuais - Papyrus Editora.
- PERRENOUD, Philippe. "10 novas competências para ensinar". Porto Alegre. Artmed.
- TYLER, R. W. Princípios básicos de currículo e ensino. Porto Alegre: Artes Médicas, 1974.

TEMÁRIO – CONHECIMENTOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Temário:

- Concepção sobre a Educação Profissional na sociedade contemporânea.
- Representações e concepções sobre a formação profissional de Nível Técnico e Tecnológico.
- O desenvolvimento de competências sociais, pessoais e políticas na Educação Profissional.
- A Educação Profissional de Nível Técnico.
- Concepções e Princípios docentes para o exercício da Educação Profissional.
- Respeito aos valores éticos, políticos e estéticos na formação profissional.
- Organização da educação profissional de Nível Técnico.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação profissional de nível técnico.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. CNE/CEB. Parecer nº 16, de 5 de outubro de 1999. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

BRASIL. MEC. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico. Brasília: MEC, 2000.

Decreto 5154/2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dá outras providências.

Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Em Debate.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 – Capítulos III – DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

BERGER, Ruy Leite. Educação profissional no Brasil: novos rumos. In *OEI: 50 anos de cooperação nº20 Disponível em: www.rieoei.org/rie20a03.htm*

MOURA, Dante Henrique. A formação de docentes para a educação profissional e tecnológica. In: Revista Brasileira de Educação Profissional e Tecnológica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/rev_brasileira.pdf

Parecer CNE/CEB nº 16/99. - Trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Parecer CNE/CEB nº 39/2004. - Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

Parecer CNE/CES nº 277/2006, aprovado em 7 de dezembro de 2006 - Nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de graduação.

Políticas Públicas Para A Educação Profissional E Tecnológica – Proposta em Discussão. Brasília, abril/ 2004. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/p_publicas.pdf

Resolução Nº 1, de 3 de fevereiro de 2005 - Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004.

Resolução CNE/CEB nº 04/99. - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Resolução nº 4, de 8 de dezembro de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

- **PORTUGUÊS:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

MATEMÁTICA

Matemática financeira. Noções de estatística. Gráficos e tabelas. Regra de 3 simples e composta. Juros simples e composto, porcentagem, razão, proporção, desconto simples, desconto composto.

- **RACIOCÍNIO LÓGICO –**
- Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA

Os 3 poderes. Artigo 5º da Constituição Federal do Brasil. Ética.O Serviço Público e Privado.Relações Humanas. Inclusão Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

- **ATUALIDADES**
- Elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Panorama nacional contemporâneo. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro. Campinas: Desenvolvimento Humano(IDHM). Desenvolvimento Econômico da Região Metropolitana de Campinas. Cidade Sustentável.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- **MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.
- **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.
- **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de formulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
- **Internet:** navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções básicas de Economia. Administração: Planejamento .Administração do Tempo . Relações Humanas Corporativas (Conflitos). Trabalho em Equipe. Liderança. Tecnologia. Motivação. Responsabilidade Social. Noções de Segurança do Trabalho. Importância da Saúde do Trabalhador. Empreendedorismo Pessoal.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DOCENTE

As atribuições da função docente que estão previstas no Regimento Escolar da FUMEC/CEPROCAMP, seguem na íntegra:

CAPITULO V - DO CORPO DOCENTE

ARTIGO 31 - O Corpo Docente é constituído por todos os docentes que atuam na FUMEC/CEPROCAMP e tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de ensino-aprendizagem, possibilitando o desenvolvimento integral do aluno, II - registrar as atividades e os projetos desenvolvidos no processo ensino-aprendizagem, bem como as visitas externas realizadas;

III - dialogar com os profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem sobre as práticas docentes cotidianas a fim de garantir integração dos componentes curriculares;

IV - estar atento aos ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, reservando e separando-os antecipadamente; zelando pelo uso adequado e pela conservação;

V - participar de eventos, reuniões pedagógicas e dos Conselhos de Módulo;

VI - participar de cursos, palestras, encontros e afins buscando num processo de formação continuada o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e ampliação de seu conhecimento;

VII - entregar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos e registros como: plano de ensino do componente curricular, diários de classe, avaliações dos alunos e resultados finais da avaliação;

VIII - responsabilizar-se pelo registro da frequência do aluno, comunicando qualquer irregularidade ao núcleo de coordenação pedagógica;

IX - informar ao aluno o andamento de seu aproveitamento escolar e assiduidade, assim como os resultados obtidos nas avaliações realizadas;

X - comprometer-se com o trabalho, respeitar as normas e relacionar-se bem com a equipe;

XI - trabalhar de acordo com a proposta pedagógica da FUMEC/CEPROCAMP e as diretrizes educacionais da Mantenedora;

XII - possibilitar a construção da autonomia, cooperação, criatividade e responsabilidade dos alunos, promovendo um ambiente que favoreça o aprendizado;

XII - promover atividades de recuperação contínua e paralela aos alunos, visando estratégias diferenciadas de ensino-aprendizagem;

XIV - promover ações educativas visando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público;

XV - promover atividades para os alunos de compensação de ausências, nos termos definidos nas normas regimentais e em regime de exercícios domiciliares.

XVI - proceder à reposição de conteúdos, carga horária e/ou dias letivos, a fim de cumprir o calendário escolar, quando necessário;

Parágrafo único - Os professores de Educação Especial têm as seguintes atribuições complementares:

I - colaborar com os demais professores na sondagem e verificação de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados;

II - utilizar diversas estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos;

III - colaborar com o núcleo de coordenação pedagógica e orientação de área e com os Professores na gestão flexível dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses dos alunos;